



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

MEMO nº 004/2022 – FAPENV

Envira/AM, 07 de janeiro de 2022.

De: SECRETARIA DO FAPENV

PARA: PRESIDENTE DO FAPENV

Sr. Presidente,

Venho, por meio deste expediente, solicitar a Vossa Excelência a direta contratação da Prestação de Serviços administrativos junto ao Setor do **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA-FAPENV.**, na função de **SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS.**

A contratação será utilizada por ocasião das necessidades do Setor do setor do FAPENV.

Com o propósito de instruir o processo administrativo, na forma preconizada pela Lei, a Secretária do FAPENV., providenciou as proposta de preço de pessoa física que atuam na área para a devida contratação dos serviços:

A melhor proposta foi a do Srº **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, com o **valor mensal de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinqüenta reais)**, totalizando o valor global para o período de 12 (doze) meses de, **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, e será pago mensalmente, mediante nota fiscal de serviços e depósito bancário na conta do contratado após a emissão da ordem de serviços

O valor global da proposta de preço de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, apresentado pelo senhor **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, atende aos interesses do



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

FAPENV, além de adequar-se à hipótese legal prevista no art. 24, II da Lei 8.666/93, que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação.

O Setor de Finanças do FAPENV., informa que as despesas com os serviços desta solicitação poderão ser empenhadas na seguinte rubrica:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2042 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Aplicando o disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, solicita a contratação direta do senhor. **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA** para prestação dos serviços conforme especificação do projeto básico.

Respeitosamente,

Maria Arminda F. do Nascimento
Secretária



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

PROJETO BASICO

Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS.	
Justificativa	O Secretario do FAPENV., não tendo servidores qualificados em seu quadro de pessoal para atender os serviços objeto deste Projeto Básico, necessita de Contratação de Pessoa Física para atender as necessidades do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA.	
Especificação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS.	
Da Cotação	Raimundo Paulino Teixeira de França (serviços) – Valor mensal R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)	
	Valor da Contratação	
	Contratação de serviços	Raimundo Paulino Teixeira de França
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS.	R\$ 550,00 x 12 = 6.600,00
Obrigações do Fornecedor	1. Responsabilizar-se integralmente pela realização dos serviços, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da FAPENV; 2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do FAPENV;	



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

	<p>3. Não transferir, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste projeto;</p> <p>4. Executar os serviços no prazo de até dois dias a contar da emissão da Nota de Empenho, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;</p> <p>5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando ao FAPENV., o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;</p> <p>6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas;</p> <p>7. Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Projeto Básico e nas normas legais ou regulamentação superveniente;</p> <p>8. Atender, no prazo de 03 (três) dias, às solicitações relativas à substituição, reposição ou refazer os serviços que não atenda ao especificado;</p> <p>9. Quando for o caso, comunicar imediatamente ao FAPENV., qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;</p> <p>11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços;</p> <p>12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria;</p> <p>13. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao FAPENV., a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva;</p> <p>14. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente aos serviços ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.</p>
Obrigações do FAPENV	<p>1. Oferecer todas as informações necessárias para que o contratado possa executar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;</p> <p>2. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto pelo Secretario do FAPENV, na forma regulamente adotada pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE ENVIRA;</p> <p>2.1. O pagamento será precedido de consulta de nota fiscal de serviços e comprovante de deposito na conta do titular contratado;</p> <p>3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Projeto Básico.</p>



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

Valor da proposta	Valor mensal R\$ 550,00 (Quinhentos e cinqüenta reais), totalizando o valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
Classificação orçamentária	06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira 09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física
Prazo para realização dos serviços	12 (doze) meses
Adjudicação	Por preço global
Local de entrega	FAPENV.
Unidade de Fiscalização	Secretario do FAPENV
Servidor responsável pela elaboração do Projeto	Maria Arminda F. do Nascimento

Maria Arminda F. do Nascimento

Secretária



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

DESPACHO

- I - Aprovo o projeto básico, autorizando a despesa.
- II - Proceda à instauração de Dispensa.
- III – Determino o Secretario do FAPENV a elaboração do despacho homologatório da dispensa;
- IV – Determino, o Setor Financeiro, a emissão de Nota de Empenho em favor do Senhor. RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA no Valor mensal R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Gabinete do Presidente, em 07 de janeiro de 2021.

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Presidente do FAPENV



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

DESPACHO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM, na condição de Ordenador de Despesa do FAPENV,

CONSIDERANDO a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS.**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação dos serviços quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo senhor. **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses do **FAPENV** e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 004/2022 da Dispensa nº 003/2022;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS**



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS, perante o Senhor. **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, com fulcro no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira
09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Art. 3º Determinar, o Secretário do **FAPENV**, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Envira, 13 de janeiro de 2022.

Julio Chagas de Pinho Mattos

Presidente



**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CARTA CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 004/2022

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA E O SENHOR RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA.

PREÂMBULO

O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira - FAPENV, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214 223 382 - 15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/nº, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente.

CONTRATADO: RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rene Levy, s/nº, Bairro São Francisco, Município de Envira-Am., Portado do RG. nº 1060531-2 – SSP/Am e inscrito no CPF nº 407 423 932 - 91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por processo administrativo de Dispensa de Licitação e do despacho autorizativo exarado pelo o Senhor Presidente do FAPENV, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado a presente **CARTA CONTRATO** nº 003/2022, que se regeza pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas clausulas e condições seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Entre as partes acima qualificadas é celebrado a presente Carta Contrato para Contratação de pessoa física para o prestação de serviços, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Presidente do **FAPENV** e em consequência do processo administrativo nº 004/2022-FAPENV da Dispensa de Licitação nº 003/2022 homologado em 13 de Janeiro de 2022, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, publicado na forma de extrato no quadro de avisos do FAPENV, conforme disposto na Lei Orgânica, lavram a presente **CARTA CONTRATO**, regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Carta Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS :

A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS**, será executada em regime de empreitada por preço mensal e todos os serviços devera atender as especificações do projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total desta carta contrato é de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)** e será pago mensalmente o valor de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**, mediante nota fiscal de serviços e deposito bancário na conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

1. **O CONTRATADO** deverá atender ao objeto deste Contrato, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da ordem de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão por conta da seguinte rubrica:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

06.01.01 – Fundo de Aposentaria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas nesta carta contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da carta contrato;

1.2. Manter, durante a vigência da carta contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da carta contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da carta contrato;

1.5. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura da carta contrato e o **CONTRATADO**: início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do **CONTRATANTE**;

1.6. Reportar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer os serviços e o bom andamento das atividades da Administração;

1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

2. São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**

2.1. A veiculação de publicidade acerca desta carta contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

2.2. A subcontratação para a execução do objeto desta carta contrato;

2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência desta carta contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A presente Carta Contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente:

I. Por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes;

II. Unilateralmente pelo Contratante, por conveniência administrativa;

III. Em caso de descumprimento com as cláusulas e condições estabelecidas nesse instrumento contratual;

IV. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

V. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;

VI. Pela incidência pelo Contratado em qualquer outra falta enquadrada nas prescrições da Lei 8.666/93;

b) Judicialmente: nos termos da legislação em vigor.

A Rescisão de que trata a alínea "a", desta cláusula, quando determinada por ato escrito e unilateral do Contratante, não ensejará a **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

Admitir-se-á, ainda, a rescisão da Carta Contrato, independentemente de notificação ou avisos, nos seguintes casos de ocorrência de incêndio, desapropriação pelo poder público e todos aqueles relativos a casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A presente Carta Contrato poderá ser alterada, através de aditamento, nos seguintes casos:

I. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação da inaplicabilidade nos termos contratuais;

II. Para prorrogação do prazo contratual;

III. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação para melhor adequação aos objetivos da Carta Contrato;

b) para modificação do valor contratual, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

IV. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratação e a retribuição da Administração para a justa remuneração da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Carta Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Admitir-se-á a modificação, unilateralmente pela Câmara Municipal, do valor contratual no limite de 25% do valor global.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

O Contratante dispensa a apresentação de garantia na celebração desta Carta Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

A presente Carta Contrato será publicado, sob forma de extrato, no quadro de aviso do FAPENV conforme dispõe o artigo 82 da Lei Orgânica do Município, para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À DISPENSA

A presente Carta Contrato de Contratante vincula-se ao processo administrativo nº 004/2022 da Dispensa de Licitação nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

O Licitante se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas por esse instrumento contratual.



**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Carta Contrato é lavrado em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94 e será regida pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Envira para dirimir quaisquer questões oriundas desta Carta Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam a presente Carta Contrato em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Envira (AM), 13 de Janeiro de 2022.

Júlio Chagas de Pinho Mattos
Presidente/FAPENV

Raimundo Paulino Teixeira de França
Contratado

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente do FAPENV, no uso de suas atribuições, conforme a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA**.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Sr. Presidente do FAPENV, que homologou a **DISPENSA Nº 003/2022 - FAPENV**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS**.

RESOLVE:

I – Autorizar o Senhor **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, inscrita no CPF nº 407 423 932 - 91, a executar os **SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS**, conforme Carta Contrato de nº 003/2022, do qual foi vencedor na **DISPENSA Nº 003/2022**, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências constantes na Lei 8.666/1.993 e na proposta de preços vencedora.

II – O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira-Am FAPENV não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução dos serviços.

III – O valor global desta contratação é de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto de serviço;

IV – O prazo de vigência dos serviços é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á nesta data e encerrar-se-á em 12 de janeiro de 2023, mediante o recebimento desta Ordem de Serviço.

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do FAPENV.

Envira, 13 de janeiro de 2022.

Júlio Chagas de Pinho Mattos
Presidente do FAPEV
CONTRATANTE

Recebi em: _____ / _____ / _____

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
CONTRATADO